Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/11520
Órgão: SEPLAG
Número da Unidade Orçamentária: 11.101
Unidade Administrativa Demandante: SEAPS/SEPLAG
Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024/SGS/SEAPS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32), para atender às demandas dos órgãos/entidades do Poder Executivo de Mato Grosso.
1.2. O custo estimado total da contratação será disponibilizado no edital.
1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado através da pesquisa de Intenção de Registros de Preços 08/2024, realizada junto aos seguintes órgãos/entidades: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, ERMAT, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação do art. 80, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em que "consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: despesa de custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o serviço de abastecimento é essencial em qualquer horário, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público, pelo fato de que uma eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Pública e no cumprimento de sua missão institucional.
2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a possibilidade de ganhos econômicos através da redução de custos processuais para realização de nova licitação. Além disso, a prorrogação contratual é condicionada ao atesto de condições e preços vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de modo que caberá a cada Órgão/Entidade

HASH: 3238df933ba9f93b16c2e41d141f6d02853889bee75fa025c1d5d5d92. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 6f6b1f7d1b0d0a7e1f9a0d1f7a3d7c63d0cc3302259ea1f50363f74a63fba6983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.
SEPLAGCAP202511506
SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079
SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265
SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contratante a demonstração de que a prorrogação contratual é vantajosa para o caso concreto.
2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. A contratação se faz necessário para a continuidade do abastecimento da frota de veículos do Poder Executivo Estadual do Mato Grosso, de modo a atender os deslocamentos dos membros dos Órgão do Poder Executivo de Mato Grosso, além de materiais para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas e cumprimentos de sua missão institucionais.
3.2. Atualmente o fornecimento de combustível aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, é de contratos advindos de adesões "Participantes" e "Caronas" à Ata de Registro de Preço nº 005/2022/SEPLAG, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Pregão Eletrônico nº 017/2021, que não está mais vigente, não permitindo novas adesões.
3.3. A necessidade da contratação vai além do simples fornecimento de combustíveis, seja por meio de reservatórios próprios ou diretamente em postos e serviços. Trata-se de uma medida imprescindível para respaldar o cumprimento das atribuições da Administração Estadual, garantindo um controle padronizado, eficiente e transparente na gestão e utilização dos combustíveis.
3.4. A modalidade em questão envolve o uso de TAGs ou "Cartões" (magnéticos ou com chip), e etiquetas autoadesivas de reconhecimento, podendo incluir tecnologias como RFID (Radio Frequency Identification) e NFC (Near Field Communication). Essas tecnologias estão se tornando uma tendência crescente tanto na iniciativa privada quanto em diversos órgãos públicos, devido às suas numerosas vantagens. Entre os benefícios estão a redução de despesas e gastos inadequados, maior flexibilidade no abastecimento, maior segurança nas transações e uma gestão mais eficiente da frota estadual.
3.5. Alinhados à visão de futuro, busca-se assegurar a continuidade dos serviços prestados aos Órgãos Públicos, promovendo modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições. Para isso, é necessário contar com uma importante ferramenta gerencial e operacional voltada ao controle do abastecimento de combustível da frota veicular da Administração Pública Estadual.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO
4.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis tipo: gasolina comum, álcool (etanol), diesel, diesel S10, Gás Natural Veicular(GNV), e agente redutor Arla 32 para motores a diesel, em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e

HASH: 323b8f933bd9f3b16c2e41d61417d3f2f63389ee75fad25c1d5dd6f2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7d8b5ca7f8f1a9a0f7e3a7c63d0cc30c259ee a150363f4ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA
5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de maior desconto.
5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.
5.3. Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso I do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
5.6. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de Intenção de Registro de Preços n° 08/2024, realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Sustentabilidade:
6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicosvoltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
6.1.1.1. Economia de energia;
6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
6.1.1.3. Economia de água; e
6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos.
6.1.1.5. Promoção de práticas que minimizam o impacto ambiental das atividades, incluindo a redução da emissão de poluentes.
6.1.1.6. Adoção de políticas de responsabilidade socioambiental que estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso.
6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Prazo de execução.
7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
7.1.2. Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em

HASH: 3238d9933e6f93b16c2e41d614767d2f63989ee75fad25c1d5dd6f2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/GWVS-3G5U-ID0B-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.
HASH: 0f6b7a7b8b5c7f1f1f4a9b7f5a47c63d9cc030c259eea150363744ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/validar/2RG7-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.
SEPLAGCAP202511506
SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079
SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265
SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
7.1.3. A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato:
7.1.3.1. Treinamento inicial de todos os gestores e usuários da administração pública envolvidos na utilização do sistema;
7.1.3.2. Implantar o sistema informatizado.
7.1.3.3. Emitir as TAGs ou Cartões para frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do Contratante.
7.1.3.4. Cadastramento inicial dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante.
7.1.4. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a relação de postos credenciados.
7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
7.2. Local de execução.
7.2.1.A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos postos de combustíveis credenciados pela licitante no território nacional.
7.3. Forma de execução.
7.3.1. A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores.
7.3.2. O sistema informatizado integrado deverá ser acessível via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos móveis, como por exemplo tablet, smartphone.
7.3.3. Deverá rodar em plataforma Windows e Linux, ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.
7.3.4. Poderá também disponibilizar aplicativos compatíveis a plataformas de dispositivos móveis (IOS e Android).
7.3.5. O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e as TAG" ou "Cartão (magnético ou chip)", fornecidas pela Contratada deverão compreender:
a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, de dados comprovantes, NFC-e e POS ou TEF, com os respectivos números de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal).
b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; transações negadas e relação dos motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);
c) Parametrização das TAGs Eletrônicas ou "Cartão (magnético ou chip)" com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
d) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas ao CPF do mesmo;
e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, restrições de preços máximos e mínimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hodômetro, quando no caso de

HASH: 3238df933bd693b16c2e41d141cf6d02853889ee7354a225c1d5cb892. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506
HASH: 6f6b1f7d6c0a7e7f5a0f7a3d7c63d0cc330239ea15036374a63bb6983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

anomalias nas parametrizações, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos específicos;
7.3.6. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.
7.3.7. O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.
7.4. Rede credenciada de postos de combustíveis
7.4.1. Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e em todo território nacional, sendo credenciado estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacionários e embarcações do Órgão/Entidade CONTRATANTE;
7.4.1.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool (etanol), diesel, diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32 para motores a diesel;
7.4.1.1.1. Será permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.
7.4.1.2. Deverão ser informado os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
7.4.1.3. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs Eletrônicas, "Cartão (magnético ou chip)" ou via telefone. No caso de transações por telefone, o cliente poderá realizar o pagamento por meio de aplicativos ou sistemas de atendimento telefônico da rede, que permitirão a inserção segura de dados do cartão/TAGs, ou a autenticação por QR Code, ou identificação do servidor por meio de senha pessoal.
7.4.1.4. A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do Órgão/Entidade CONTRATANTE;
7.4.1.5. Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste termo de referência;
7.4.1.5.1. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
a) Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
a.1) Possuir densidade fora do padrão;
a.2) For abastecido em volume menor que o solicitado;
a.3) Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
a.4) For detectada presença de outras substancias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e;
a.5) For detectado erro quanto ao produto solicitado.
a.6) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
b) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
b.1) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
b.2) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

HASH: 3238df933bd693b16c2e41d141f6d02853889bee75fce215e025c1d5d5d92. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f9b1f7f7f8b0f0a7f7f7f8b0f0a7f7f7f3d47d63d0cc3d0c239ee1f50363746a838ba6983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3R G7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

b.3) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
7.4.2. A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios (exceto para Gás Natural Veicular):
a) Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes requisitos:
a1) Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
a2) Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a
50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.
a3) Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
a4) Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deverá ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
a5) Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos deverão ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.
b) Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede do Órgão/Entidade CONTRATANTE.
c) A rede de postos credenciadas em todo o território nacional, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.
c.1) Essa regra terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos onde deverá a CONTRATADA apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.
d) Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na alínea a), deste item, a CONTRATADA não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.
e) Conforme a necessidade, e por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação formal.
f) A contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na alínea a), deste item, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item. A Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.
7.4.2.1. Caso o condutor, no período de vigência do contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.
7.4.2.2. Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo fiscal do contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situação persistir sofrerá sanções cabíveis.
7.4.2.3. Para fornecimento de Gás Natural Veicular, a Contratada deverá credenciar no mínimo

HASH: 323bf0f3939d993b16c2e41d141b07d2853889ee7f5a215a025c1d5c5d92. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d6c0a7e7ab0f7a3d7c63d0cc3302259ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

01 (um) posto em Cuiabá/Várzea Grande.
7.4.2.3.1. Caso existam postos credenciados para abastecimento de Gás Natural Veicular em outros municípios do Estados e no território nacional, deverá ser comunicado a existência destes aos Órgão/Entidade Contratantes, informando pelo sistema em tempo real através da relação de postos credenciados.
7.4.2.4. Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema deverá assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no município onde ocorreu o abastecimento.
7.4.2.5. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, excepcionalmente, transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transações sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.
7.4.2.6. Caso o condutor fique impossibilitado de realizar o abastecimento em um posto credenciado no sistema, em razão de o estabelecimento alegar não pertencer à rede e se recusar a realizar o abastecimento, o condutor poderá efetuar o pagamento às suas próprias custas. Nessa situação, a Contratada deverá restituir o valor diretamente ao condutor.
7.4.2.7. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.
7.4.2.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá o Contratante, em hipótese alguma, nem solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
7.4.2.9. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
7.4.2.10. Em caso de mau atendimento, o Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento ao Contratante;
7.4.2.11. Quando houver problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como não observação a padrões de segurança e operação, pela rede credenciada, a contratada sofrerá sanções cabíveis;
7.4.2.12. Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.
7.4.2.13. A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.
7.4.2.13.1. Nesta situação o posto deverá ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueando para abastecimento, além de notificar via sistema o ocorrido.
7.4.2.13.2. Caso algum dos postos credenciados conste na relação de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após constatada a autuação e/ou interdição.
7.4.2.14. Não será permitido em hipótese alguma o recolhimento da TAG ou Cartão de abastecimento do veículo, pelos postos credenciados.

HASH: 3238d9f3939d993b16c2e41d614167d02f63989bee75fad25c1d5dd6f2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/invalidar/GNWS-3G6U-4D88-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506
HASH: 0f6b7a7b8b5ca1f8f1a5a0f7e5a47c63d9cc330239ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3R67-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.4.2.15. Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos municípios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a rede mínima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:

MUNICIPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA - CENSO 2022	POSTOS A CREDENCIAR
Cuiabá	650.912	20
Várzea Grande	299.472	20
Rondonópolis	244.897	6
Sinop	196.067	6
Sorriso	110.635	6
Tangará da Serra	106.434	6
Cáceres	91.626	6
Primavera do Leste	85.146	6
Lucas do Rio Verde	83.798	6
Barra do Garças	69.210	4
Alta Floresta	58.613	4
Nova Mutum	55.648	4
Pontes e Lacerda	52.018	4
Campo Novo do Parecis	45.899	4
Juína	45.869	3
Campo Verde	44.585	3

HASH: 323bf6f3939d9f3b16c2e41d61417cfcf2f63389bee75fed25c1d5dd6f2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/GWVS-3G5U-MDB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7d6c5a7f1f1f4a5b7f5a47c63d9cc330c259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Confresa	35.075	3
Juara	34.906	3

HASH: 3238dfd3939a6993b16c2e41d141cf6d02853889bee75fad25c1d5d5d92. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3G5U-ADB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 6f9b1f7a7f8b0fc7e7f8a9b1f7a3d7c63d0cc3f0c239ee1f50363f74ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Peixoto de Azevedo	32.714	3
Colíder	31.370	3
Poconé	31.217	3
Guarantã do Norte	31.024	3
Barra do Bugres	29.403	3
Água Boa	29.219	3
Sapezal	28.944	3
Jaciara	28.569	3
Mirassol d'Oeste	26.785	3
Querência	26.769	3
Paranatinga	26.423	3
Canarana	25.843	3
Colniza	25.756	3
Aripuanã	24.626	3
Nova Xavantina	24.345	3
Poxoréu	23.283	3
Diamantino	21.941	3
Matupá	20.091	3
DEMAIS MUNICÍPIOS	menos de 20.000	2

7.5. DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA) OU DOS CARTÕES (MAGNETICO OU CHIP)
7.5.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de TAG (etiqueta com chip) ou Cartão (magnético ou chip), sendo etiqueta autoadesiva ou cartão de reconhecimento, que podem ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou a tecnologia

HASH: 323bf0f3339d5f3b1f62e41d61417b0f2f63899bee75fad215ad26c1d55c8f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GMVS-3G5U-KDB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CEITSUKI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d16c0a7e1f5a0f7a3d7c63d0cc3302259ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

NFC (Near Field Communication), fornecidas pela empresa contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG ou Cartão para cada veículo/motores/embarcações.

7.5.2. TAG é uma etiqueta ou um dispositivo de identificação eletrônica com um chip que emite sinais de radiofrequência, esta tecnologia permite que as informações do veículo sejam identificadas por aproximação da máquina de cartão (POS), como menu opção de leitura. A etiqueta de identificação eletrônica é colocada no para- brisa veículo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximação da máquina de cartão.

7.5.2.1. No caso de embarcações e motores estacionários as TAGs serão coladas em cartões.

7.5.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e ao Órgão/Entidade Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

7.5.4. O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões (magnético ou chip) deverá ser com base no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, motor estacionário e embarcação possuir a própria TAG ou cartão, a qual deverá estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo a mesma TAG ou cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo, motor estacionário ou embarcação não pertencente à frota do Órgão/Entidade Contratante.

7.5.5. A identificação eletrônica para cada veículo, motores estacionários e embarcações oficiais da frota deverá ser individual e intransferível.

7.5.6. As TAGs ou cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém deverão possuir tecnologia para também aceitar transações de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

7.5.7. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilização da própria TAG ou cartão.

7.5.8. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento das TAGs ou cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização das mesmas, sem ônus adicional ao Contratante.

7.5.9. As TAGs ou cartões de identificação dos veículos deverão ser substituídos pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilização (exemplo: danificação do para-brisa) e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

7.5.9.1. Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou do cartão, o Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitação de emissão de nova TAG ou cartão de abastecimento à Contratada, conforme artigo 7° da IN/03/2019, sem ônus por esta emissão para o Contratante.

7.5.9.1.1. Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou cartão, deverá o Contratante apurar a responsabilidade dos condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo.

7.5.10. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos das TAGs ou cartões, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

7.6. Do cadastramento

7.6.1. Para iniciar a implantação dos serviços, a Coordenadoria de Transportes vinculada à Superintendência de Gestão de Serviços – SEAPS/SEPLAG, fornecerá à Contratada, após a comunicação efetiva da assinatura do contrato, as informações para o cadastro completo e atualizado dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, do Órgão Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

7.6.1.1. Veículos Automotores (veículos, motores estacionários e embarcações).

7.6.1.1.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

a) Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);

HASH: 323bf0f3339d5f3b16c2e41d61d7b0d28389bee75fad25e0fc1d5bc8f2. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/SWIS-3G5U-4DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f9b1f7f6b0fc7f8f5d0f7f3d47c63d5cc3302259ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

b) RENAVAM (validado por órgão oficial);
c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
f) Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);
g) Lugares (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
h) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
i) Carroceria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
j) Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
k) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
l) Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
m) Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
n) Capacidade de tanque;
o) Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
p) Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
q) Tipo de contrato de locação (Administrativo ou operacional);
r) Registro de Patrimônio;
s) Hodômetro;
t) Observação (campo editável).
7.6.2. Condutores:
7.6.2.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:
a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
c) Data de Emissão da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
d) Vencimento da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
e) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
f) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
g) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
h) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
7.6.3.2. Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos "em forma de lista", não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.
7.6.3.3. Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;
7.6.3.4. Durante a execução do contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou inativar veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.
7.6.3.5. Órgão/Entidade Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.
7.6.3.6. Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do Órgão/Entidade Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs Eletrônica ou Cartões dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo;
7.6.4. Órgãos:
7.6.4.1. Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:
a) Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
b) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);

HASH: 323bf93b3b6f03b16c2e41d61417b0f2f8389bee75fe215ed2fc1d5bc6f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GRWS-3GSU-8DB8-8BWU. Assinado por CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7f8b5ca7f6f1f4a8d7f2a7c63d0cc30c259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

c) Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade Contratante);
d) Localização da Subunidade (cidade);
e) Bases de Gerenciamento (se houver);
f) Centros de Custo (se houver);
7.6.5. Do treinamento
7.6.5.1. Para treinamento inicial de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;
7.6.5.2. Durante a vigência do contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;
7.6.6. Da implementação do sistema
7.6.6.1. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;
7.6.6.2. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;
7.6.6.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
7.6.6.4. A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;
7.6.6.5. O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;
7.6.6.6. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:
a) Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações): Status ativo
Dados do Cadastro Data do cadastro inativo
Motivo da inativação campo fixo - lista campo "outros da lista" Data da inativação; Data Reativação.
b) Identificação do condutor: Status ativo
Dados do Cadastro Data do cadastro inativo automático induzido pelo Gestor Motivo da inativação campo fixo - lista campo "outros da lista"
Data da inativação;
Data Reativação.
c) Abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou Cartões ou manual);
d) Abastecimento dos motores estacionários e das embarcações: local do abastecimento do reservatório; servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG, cartões ou manual);
e) Dos usuários: Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;
f) Do consumo de combustíveis: emitir relatórios por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;
7.6.6.7. O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:
a) Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);

HASH: 3238bf93b9b95b319b2e41d61c76c0f3b389bee75fac25e2fc1d5cd872. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GMWS-3G5U-4DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d16c0a7e1f5a0f7a3d7c63d0cc30c259ea15036374a63bb45983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes no Órgão/Entidade Contratante);
SUBUNIDADES (unidades de lotação no Órgão/Entidade Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente); MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo "outros da lista")
b) Definição da logística da rede de postos (rede mínima);
c) Fornecimento ao Órgão/Entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
d) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
e) Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais a Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;
f) Apresentação do funcionamento da TAG Eletrônica ou Cartões e dos protocolos de atendimento com rastreio e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
g) Fornecimento da TAG Eletrônica ou cartões para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;
7.7. Do Controle e Segurança do Sistema de Gerenciamento:
7.7.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
7.7.2. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
7.7.3. O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:
7.7.3.1. Ferramenta de Parâmetros
7.7.3.1.1. Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);
7.7.3.1.2. Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.
7.7.3.1.3. Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.
7.7.4. A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:
a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)
b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))
c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)
d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)
g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)
h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)
i) Vencimento de IPVA

HASH: 3238bf93936d953b16c2e41d61c76c0f3b3898ee75fac215ac26c1d5cc8f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GMWS-3G5U-4DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f9b1f7d16c0a7e1f5a0b1f7a3d7c63d0cc30c2359ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

j) Vencimento de Seguro
k) Vencimento de Licenciamento
l) Vencimento de CNH
m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível
o) Bloquear veículo/TAG/CARTÕES após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema
p) Bloqueio de combustível
q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
s) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG OU Cartão)
t) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (hodômetro) de acordo com ano de fabricação.

7.7.5. Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

7.7.5.1. As transações bloqueadas e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio.

7.7.5.2. Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

7.7.5.3. Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

7.7.5.4. Os parâmetros restritivos/informativos devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

7.7.5.5. Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

7.7.6. O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG Eletrônica ou cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG ou cartão daquele veículo em um único cadastro.

7.7.6.1. O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

7.7.6.2. O Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.

7.7.6.3. O Sistema deverá emitir comprovante da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
b) Identificação do veículo (placa oficial);
c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
e) Tipo de Combustível;
f) Quantidade de litros de combustível;
g) Valor do litro do combustível;
h) Valor total da transação;
i) A data e hora da transação;
j) Saldo restante disponível na TAG eletrônica ou cartão de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R$ - reais) e em litros.

7.7.7. O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

HASH: 3238bf93b9b9f5b1fb2e41d61f76b0f3f63899ee75fac215ad26c1d5bc8f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-ui/validar/SWYS-3G5U-4DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506

HASH: 6f9b1f7d16c0a7e1f5a0f7a3d7d53d0cc3302259ea15036374ad38ba6d5f83. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

a) Gestor do sistema, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc. (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (Contratantes) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
b) Gestores de base, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/realocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.
7.7.8. As atribuições dos perfis de GESTORES são:
a) Gestor do sistema deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá glosas e sanções cabíveis;
a.1) Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades Contratantes que compõem o Poder Executivo Estadual;
a.2) Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;
a.3) Poderá solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.
b) Gestor de base será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;
b.1) Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
b.2) Poderão efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;
b.3) Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.
7.8. Dos relatórios
7.8.1. Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;
7.8.1.1. Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;
7.8.1.2. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;
7.8.1.3. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;
7.8.1.3.1. Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;
7.8.1.3.2. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;
7.8.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo: identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.
b) Relatório de rede atualizada de postos credenciados: apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de

HASH: 323bf0f3933e6f03b16c2e41d61c76c0f28389bee75fac25e2fc1d5cc6f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GMWS-3G5U-4DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7f6b0fc7e1f8f5d0f7f3d47c63d0cc3f0f2f9ee1f50f63f74ad98bd6983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

senha de acesso, via Web.
c) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
d) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);
e) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
f) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;
g) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;
h) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
i) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
j) Relatório de distorções indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
k) Histórico de transações negadas apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
l) Relatório de Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
m) Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
n) Todos relatórios deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.
o) Relatório customizado conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima. para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10, Gás Natural Veicular e agente redutor Arla 32) às normas de controle da Administração.
7.9. Do sigilo e propriedade das informações
7.9.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;
7.9.2. A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade – ANEXO IV do Termo de Referência, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;
7.9.3. Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os cartões e/ou tags e outros materiais pertinentes, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

HASH: 323bf93b3b6f03c16c2e41d61470c0f28539fbee75fe215ed26c1d5cdf72. Documento assinado digitalmente, valide em https://secureacess.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3GSU-8DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f01a7d8b0a7f8f5a0f7e5a47c63d0cc30c2259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

9. VISTORIA
9.1. Fica dispensada a obrigatoriedade de realização de vistoria prévia para o objeto desta contratação.
9.2. A presente contratação prevê a utilização de sistemas informatizados e integrados para o gerenciamento das atividades de abastecimento, operados remotamente pela contratada. Dessa forma, a execução dos serviços não está vinculada a condições específicas do local de execução, mas sim à disponibilidade de infraestrutura básica de comunicação e à existência de rede credenciada em território nacional.
9.3. As condições de execução do contrato, incluindo as especificações técnicas do sistema de gerenciamento e as obrigações das partes, encontram-se devidamente detalhadas neste Termo de Referência. Tais informações são suficientes para proporcionar aos interessados o pleno entendimento do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, e 11 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
11.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
11.9.A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as

HASH: 32389f93b3b6f03b16c2e41d61476c0f28539f9bee75fa215ad26c1d5c6ef72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuracos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/GWVS-3G5U-8DB8-8BVU. Assinado por CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7b8b5c0a1f8f1a5a0f7e5a7c63d9cc330c259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO
12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
12.1.6. O contratante deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO
12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à

HASH: 3238bf93b9b9f5b1f62e41d61f76c0f3f38989ee75fac215ad26c1d5bc8f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GMWS-3G5U-4DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d6c0a7e7ba0f7a3d7c63d0cc30c259ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

aplicação das penalidades cabíveis.
12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
13.3. Habilitação jurídica:
13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
13.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

HASH: 3238bf93b9b95b319b2e41d61f6b0f3f8989ee75fac215ac26c1d5bc8f2. Documento assinado digitalmente, valida em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-ui/validar/S8WS-3G5U-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d6c0a7e7ba0f7a3d7c63d0cc30b2359ea15036374ad38ba5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

HASH: 3238bf93b3b6f03b16c2e41d61476c0f28539f8ee75fe215ed26c1d5c6ef72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuracos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3GSU-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025, Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506
HASH: 0f6b7a7d8b5a7c1f8f5a9b7f5a47c63d0cc330c295ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

LC = ----------
Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista quese trata de licitação para Registro de Preços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, demonstrando que a empresa terá condições de adimplir com seus compromissos financeiros, a curto e longo prazo. Além disso, considerando que a futura ata de registro de preços atenderá a demanda de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a contratada administrará vários contratos concomitantemente durante a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, sendo, portanto, necessário que a Administração Pública tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais, sem comprometer a boa qualidade e execução dos contratos.
13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
13.6. Habilitação técnica:
13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual;
13.6.1.1. A inclusão de requisitos de habilitação técnica é medida imprescindível para assegurar a contratação de empresa qualificada, apta a prestar serviços essenciais com qualidade, segurança e eficiência, protegendo o interesse público e o erário.
13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente
13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
13.6.3.2.1. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos em litros totais a serem contratados (10% equivale a 3.545.634,42 litros, valor total de 24 meses);
13.6.3.2.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário; ressalvadas as exigências expostas no futuro Termo de Referência
13.6.3.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
13.6.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
13.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
13.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

HASH: 323bf93b3b6f03c16c2e41d61476c0f28389bee75fa215ad26c1d5cdf72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/GWVS-3G5U-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7d8c0a7f8f9a0b1c2d3e4f5a6b7c63d0cc30c2295aea150363f74ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/3RG7-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
13.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
13.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
13.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
13.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG:
<Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
14.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
14.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno

HASH: 323bf9f3938e6f03c16c2e41d61417b0f2d5389fbee75fe215ad26c1d5bc8f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://acuacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/GWVS-3GSU-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7d8c0a7f8f9a0b1c2d3e4f5a6b7c8d9e0f1a2b3c4d5e6f7a8b9c0d1e2f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, em razão do tipo de serviço contratado, bem como diante da eficiência, economicidade e razoabilidade.
14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois, dessa forma, pretende-se ampliar a competitividade e ter o melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior quantidade de fornecedores aptos para realizar a entrega do objeto a ser contratado.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO
17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento maior desconto.
17.2. O modo de disputa adotado será aberto.
17.3. O certame licitatório está dividido em 1 item com quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.
17.4. O percentual de desconto ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser menor que o percentual de desconto estimado para a licitação.
17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou

HASH: 3238bf93b9b9f93b16b2e41d61417b0d0f63f89f8ee75fad25c1d55c8f72. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-ui/validar/GMWS-3G5U-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506

HASH: 0f6b1f7d16c0a7e1f5a0f7a3d7c63d0cc30c259ea15036374ad38ba6d983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-77EN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

instrumento equivalente, por se tratar de Registro de Preço.
18.2. Sendo a contratação do serviço de forma continuada, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. GARANTIA DO SERVIÇO
19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo II do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:
20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

21. PAGAMENTO
21.1. Não haverá pagamento antecipado.
21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/portal/nfe.
21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
21.6. Caso o valor do contrato seja superior ao valor de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HASH: 3238bf93b9b95b319b2e41d61d76b0f3f38989ee75fac215ad26c1d5bc8f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/SWYS-3G5U-4DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b1f7d6c0a7e7ef5a0f7a3d7c63d0cc3302259ea15036374ad38ba6d983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-77EN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

21.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
21.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso
21.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
21.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
21.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
21.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
21.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
21.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
21.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
21.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
21.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
21.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
21.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
21.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
21.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE
22.1. Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

23. CONTRATO
23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
23.2. A adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação completa da sua rede credenciada, contendo a lista atualizada de todos os postos devidamente credenciados até a referida data.
23.2.1. Deverá ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada.

HASH: 3238f9f3938e6f93b16c2e41d61476c0f285389fbee75fe215ac2fc1d5cc6f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GRWS-3GRJ-8DB8-8BWJ. Assinado por CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f6b7a7d8c0a7f8f9a0b1c2d3e4f5a6b7c8d9e0f1a2b3c4d5e6f7a8b9c0d1e2f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/2RG7-4BED-RWHN-77XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

24. PREPOSTO
24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
24.5. Para melhor atender às unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.
25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

HASH: 3238bf93b9b9f93b1f62e41d61417b0d28d3898ee75fad215ad26c1d5bc872. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GMWS-3G5U-8D8B-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506

HASH: 6f8b1f7d8b0a7e1f8a0b7f2a347c63d0cc3302259ea1f50363746a28ba6d5883. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.
25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especicações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação especica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas,

HASH: 323bf9f3933e6f03c16c2e41d61470c0f28539f9ee75fe215ed26c1d5c8ff2. Documento assinado digitalmente, valide em https://acessos.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GWVS-3GSU-8DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETTSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

HASH: 0f01a7d8b5ca7f8f1ab0f7e3a47c63d0cc30c259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202511506

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Anexo I do Termo de Referência.
25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover
ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 323bf0f3939e6f03b16c2e41d61417b0d28389fbee75fac215ad26c1d5bc8f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/SWVS-3G5U-8DB8-8BVU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.
SEPLAGCAP202511506
HASH: 6f9b1f7f16c0a7e1f5a0f7a3d7c63d0cc3302259ea15036374ad38ba6d983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.
SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079
SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265
SIGA

89
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

27. GARANTIA CONTRATUAL
27.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens/serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
27.2.As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO
28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES
30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.
31. LEGISLAÇÃO APLICADA
31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
31.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO
32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, ERMAT, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
32.2. A demanda foi quantificada através da Intenção de Registro de Preços 08/2024, realizada pelo sistema SIAG.

33. ANEXOS
33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
33.1.1. Anexo I - Especificações e quantitativos Anexo I do EDITAL PE 004/2025/SEPLAG
33.1.2. Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Anexo VII-B do EDITAL PE 004/2025/SEPLAG
33.1.3. Anexo III - Dados do Sistema - Business Intelligence (BI) Anexo III-A do EDITAL PE 004/2025/SEPLAG
33.1.4. Anexo IV - Termo de responsabilidade e confidencialidade Anexo VII-A do EDITAL PE 004/2025/SEPLAG

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RG7-4BED-RWHN-7XBN. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.
SEPLAGCAP202511506
SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079
SIGA

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265
SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Local, data.
Elaborado por:

Igor Alves Maciel
Assessor Técnico III
CPA/SAAG/SEPLAG

Pedro Odilon Rodrigues
Coordenador de Transporte
COORDENADORIA DE TRANSPORTE/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Carlos Henrique Santos da Silva
Coordenador em Substituição de Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Sistema e Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG

1– ANÁLISE E APROVAÇÃO:
Analisamos e aprovamos o Termo de Referência, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.
2– AUTORIZAÇÃO:
Analisado e aprovado o Termo de Referência, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

HASH: 3238bf933be6f93c16c2e41d41a17b0f2d8389fbee75fe215e2f5c1d5bc6f72. Documento assinado digitalmente, valide em https://acuacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/GRWS-3GSU-8DB8-8BWU. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 20/03/2025, LEONARDO CHAVES DE MOURA em 20/03/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 20/03/2025. Juntado em 20/03/2025 15:27:21 por LARISSA SILVEIRA.

SEPLAGCAP202511506

Autenticado com senha por LARISSA RODRIGUES DE MELO MATTOS DA SILVEIRA - ASSESSOR TECNICO I / CLG - 20/03/2025 às 16:47:33.
Documento Nº: 25552722-7079 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25552722-7079

SIGA

HASH: 0f6b7a7b8b5c0a7f6f1f4a5b0f7f2f3a47c63d9cc030c259ee415036374ad38bd5983. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/validar/2RG7-4BED-RWHN-7X8N. Juntado em 16/09/2025 09:20:40 por Wilson Rodrigues.

SEPLAGCAP202553417A

Autenticado com senha por WILSON DOS SANTOS RODRIGUES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 16/09/2025 às 09:36:55.
Documento Nº: 30502566-8265 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30502566-8265

SIGA